

AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANDRADAS/MG

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Andradas - SINDSEPMA, entidade representativa dos servidores públicos municipais, no exercício de suas atribuições institucionais de defesa dos direitos e interesses da categoria, vem, respeitosamente, expor e ao final requerer o que segue:

Conforme sabido, o pagamento da remuneração dos servidores deve ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Ocorre que, no mês em curso, foi informado que o pagamento dos servidores municipais será realizado apenas no dia 09 de janeiro, o que se mostra intempestivo, uma vez que o dia 08 de janeiro corresponde ao quinto dia útil do mês.

Ressalta-se, ainda, que o dia 02 de janeiro é considerado dia útil para fins de contagem do prazo legal, sendo juridicamente irrelevante a existência ou não de expediente administrativo nessa data, não havendo respaldo legal para sua exclusão da contagem dos dias úteis.

Dessa forma, ao se efetuar o pagamento em data posterior ao quinto dia útil, há descumprimento do prazo legal, causando prejuízos aos servidores públicos municipais, que dependem do recebimento pontual de seus vencimentos para o cumprimento de suas obrigações pessoais e familiares.

Diante do exposto, o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Andradas - SINDSEPMA, requer:

- a) Que o Poder Executivo observe rigorosamente o quinto dia útil como data-limite para o pagamento da remuneração dos servidores municipais;
- b) Que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para evitar a repetição de atrasos ou pagamentos intempestivos nos meses subsequentes;
- c) Que seja prestado esclarecimento formal acerca das medidas que serão implementadas para assegurar o cumprimento do prazo legal.

E, sendo o que cumpria,
Pede deferimento.

Andradás, 08 de janeiro de 2026.



Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Andradás - SINDSEPMA

Por seu Representante Legal